

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

## Edital

### EDITAL UEG/PrG 18/2022

A Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PrG), tendo em vista o disposto na Resolução CsU n. 887, de 17 de abril de 2018 – *ad referendum*, e na Resolução CsU N. 1069, de 5 de outubro de 2022, torna público o presente edital que regulamenta o processo seletivo de docentes para participação no Programa de Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente, doravante denominado Bidad.

O Bidad visa a conceder auxílio financeiro a docentes efetivos da UEG que orientam discentes em programas que contribuam para o desenvolvimento institucional dos cursos de licenciatura e que respondam às exigências de contrapartida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

#### 1. OBJETIVOS

##### 1.1 São finalidades do Bidad:

I - estimular a orientação e o acompanhamento aos discentes da UEG em processo de iniciação à docência nos programas propostos pela Capes, sendo o acompanhamento feito por docentes da UEG que não recebam nenhum tipo de auxílio financeiro de outra instituição/agência de fomento para o desenvolvimento desta atividade;

II – constituir-se como contrapartida institucional da UEG aos docentes participantes do Programa Residência Pedagógica/UEG Edital Capes n.24/2022 e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Pibid /UEG Edital Capes n. 23/2022 que não recebam bolsa da Capes na condição de docentes orientadores e coordenadores de área, respectivamente, dos subprojetos aprovados no projeto institucional;

III - fortalecer as licenciaturas em sua missão de formar professores;

IV - estimular a geração de produtos e processos de ensino-aprendizagem que resultem na socialização do conhecimento;

V - contribuir para a consolidação da UEG como referência na formação de professores para a educação básica;

VI - constituir Comitê de Avaliação de Projetos de Ensino, bem como demais solicitações de avaliações e pareceres da Pró-Reitoria de Graduação.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS E COTA DE BOLSAS

2.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da UEG para o período de 18 meses de vigência dos Projetos Institucionais do Programa Residência Pedagógica/UEG Edital Capes n.24/2022 e Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Pibid, Edital Capes n. 23/2022, na ação Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

2.2 Serão concedidas 27 (vinte e sete) Bolsas de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, distribuídas conforme o resultado da seleção de bolsistas previsto no Edital Interno UEG PrG n.9/2022 e no Edital Interno UEG PrG n.10/2022. A distribuição foi feita de acordo com o número de docentes orientadores e de coordenadores de área sem bolsa Capes cadastrados nos projetos institucionais do Residência Pedagógica e do Pibid/UEG aprovados nas chamadas públicas dos Editais Capes n. 24/2022 e 23/2022, respectivamente.

### 3. REQUISITOS DO/A CANDIDATO/A À BOLSA

3.1 Ser docente efetivo da UEG, cadastrado no projeto institucional Residência Pedagógica/UEG - Edital Capes n. 24/2022 – como docente orientador sem bolsa Capes ou no Pibid/UEG - Edital Capes n. 23/2022 – como coordenador/a de área sem bolsa Capes.

3.2 Atender aos requisitos estabelecidos no artigo 6º da Resolução CsU n. 887, de 17 de abril de 2018.

3.3 Atender aos requisitos mínimos de participação no Residência Pedagógica e Pibid estabelecidos nos Editais Capes n. 24/2022 e n. 23/2022, e nos Editais Internos UEG/PrG n. 09/2022, item 5. e n. 10/2022, item 5.

3.4 Não se encontrar afastado ou em período de licença.

3.4 Não se encontrar com inadimplência e/ou com pendências no RADOC, com a PrG ou com outras instâncias da UEG.

3.5 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UEG;

3.6 É vedado o acúmulo da bolsa Bidad com outra concedida por instituição pública.

### 4. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Os docentes contemplados com a bolsa – Bidad – deverão obrigatoriamente:

I – acompanhar e orientar semanalmente as atividades dos discentes vinculados ao núcleo sob sua orientação quando se tratar do Residência Pedagógica e ao núcleo de Iniciação à Docência sob sua coordenação quando se tratar do Pibid.

II - apresentar os resultados de seus trabalhos indicando expressamente o apoio da UEG por meio do Bidad;

III - quando solicitados pela PrG, compor as comissões internas e equipes de avaliação, atuando como pareceristas *ad hoc* em consultas realizadas pela PrG;

IV - apresentar como resultados de seu trabalho anualmente ou quando solicitado pela PrG:

1. relatório acerca das orientações e do acompanhamento aos discentes vinculados ao núcleo de residentes sob sua orientação ou núcleo de iniciação à docência sob sua coordenação;
2. socialização dos trabalhos desenvolvidos sob a sua orientação com o subsídio da bolsa Bidad em congressos científicos da área de conhecimento vinculada ao seu subprojeto, da área de formação de professores e/ou nos eventos anuais do Residência Pedagógica ou Pibid;
3. produção científica ou tecnológica, publicada ou com aceite para publicação, em pelo menos 1 (uma) das seguintes opções:
  - a) 1 (uma) publicação científica por ano, na sua área de orientação, em periódicos indexados com Qualis B ou superior;
  - b) 1 (um) livro publicado por editora com corpo editorial;
  - c) 1 (um) capítulo de livro publicado, analisado por corpo editorial;
  - d) 2 (dois) trabalhos completos publicados em anais de evento científico, sendo pelo menos um de alcance nacional e/ou internacional;

e) 1 (um) produção técnica relacionada à formação de professores.

## 5. INSCRIÇÕES

As inscrições dos docentes elegíveis a participarem desta chamada devem ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o auxílio do setor do campus responsável pela autuação dos processos no sistema, exclusivamente no período definido no item 6 deste edital.

### 5.1 Encaminhamento das inscrições:

5.1.1 Abertura de processo no SEI, via Campus/UnU, a ser encaminhado à Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação (Código – COPPRG – 16126).

5.1.2 Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização:

a) Ficha de inscrição completamente preenchida (anexo 1);

b) Cópia do CPF, RG e de comprovante dos dados bancários de Conta (Corrente ou Poupança) de titularidade principal do bolsista na Caixa Econômica Federal (CEF);

c) Comprovante de titulação;

d) Cópia do Currículo Capes de Educação Básica (PDF), com registro dos seguintes itens: titulação mínima de mestrado; disciplina(s) ministrada(s) em curso de licenciatura; pertencer ao quadro permanente da UEG como docente e estar em efetivo exercício; experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura; possuir experiência na formação de professores comprovada por, pelo menos, três dos seguintes critérios: i) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal; ii) coordenação de curso de licenciatura (como titular); iii) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico); iv) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura; v) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura; vi) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização); vii) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; viii) docência na educação básica (função docente).

5.2 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 6 deste Edital.

5.3 As informações solicitadas no item 5.1 são de inteira responsabilidade do docente proponente, dispondo à comissão de seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que apresentar documentação irregular ou informações inverídicas.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Calendário do processo seletivo interno</b>	
Período de inscrição (via Sei)	10 a 13 de outubro de 2022
Divulgação das inscrições deferidas	14 de outubro de 2022
Apresentação de recursos para as inscrições indeferidas	17 de outubro 2022
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos no processo seletivo	18 de outubro de 2022
Análise de documentos e Resultado preliminar	19 de outubro de 2022
Apresentação de recurso	20 de outubro de 2022

Resultado dos recursos e Resultado final	21 de outubro de 2022
--	-----------------------

## 7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO

7.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção interna designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

1. Análise das informações fornecidas na ficha de inscrição e demais documentos anexados.
2. Atribuição do conceito: selecionado ou não selecionado.

3ª Etapa

a) Homologação do resultado – as propostas selecionadas na etapa anterior serão homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página eletrônica da UEG, disponível em <http://www.ueg.br>.

8.2 Caso o docente tenha justificativa para contestar o resultado do processo seletivo, poderá apresentar recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados para: [programaseprojetos.prg@ueg.br](mailto:programaseprojetos.prg@ueg.br).

## 9. DIRETRIZES ESPECÍFICAS E VIGÊNCIA DA BOLSA

9.1 A bolsa será concedida diretamente ao/a docente orientador/a do Residência Pedagógica/UEG – Edital Capes n.24/2022 e ao/a coordenador/a de área do Pibid/UEG – Edital Capes n.23/2022 cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

9.2 Os benefícios da bolsa serão pagos mensalmente durante o período de vigência do projeto institucional Residência Pedagógica/UEG – Edital Capes n.24/2022 e Pibid/UEG – Edital Capes n.23/2022, não ultrapassando o período de 18 meses.

9.3 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do “Termo de Compromisso” pelo docente contemplado e da emissão de Portaria do Reitor.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O pagamento da bolsa se dará conforme a disponibilidade orçamentária da Instituição.

10.2 O não cumprimento pelo docente das disposições apresentadas no anexo único da Resolução CsU n. 887, de 17 de abril de 2018 – *ad referendum* e no presente edital acarretará, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a obrigação de ressarcir os valores recebidos ao erário, que deverão ser atualizados monetariamente, conforme formalizado em termo de compromisso.

10.3 Deverá ser comunicada imediatamente à UEG pelo bolsista qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de orientação e acompanhamento ao discente ou da própria bolsa.

10.4 Uma vez concedida a bolsa, ela poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- I - por solicitação formal do docente à PrG, com as devidas justificativas;
- II - por descumprimento das obrigações pelo bolsista;

10.5 A ocorrência do informado no inciso II do item 10.4 impedirá, por um período de 2 (dois) anos, o bolsista de submeter novo pedido de bolsa.

10.6 Em caso de cancelamento da bolsa pelo docente, como disposto no inciso I do item 10.4, a mesma poderá ser remanejada automaticamente para o docente que assumir a vaga de docente orientador ou de coordenador/a de área, respeitando a cota de vagas para cada subprojeto dos projetos institucionais do Residência Pedagógica e do Pibid/UEG e as exigências estabelecidas no item 3 do presente edital.

10.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. Poderá haver o cancelamento, pela UEG, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

PROF. DR. RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA  
Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Goiás

### **ANEXO 1**

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL UEG/PrG N. 18/2022

#### **DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço residencial:

Telefones de contato:

E-mail:

Curso:

Câmpus/UnU:

#### **DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Caixa Econômica Federal

Operação:

Número da conta:

Número da agência:

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

A qual Projeto Institucional está vinculado? Residência Pedagógica ( ) Pibid ( )

Qual Subprojeto orienta/coordena? \_\_\_\_\_

Qual a pontuação alcançada no processo seletivo interno UEG/PrG n. 10/2022 (Pibid) ou PrG n. 09/2022 (Residência Pedagógica) (resultado final)?: \_\_\_\_\_

Recebe algum tipo de bolsa concedida por instituição pública? ( ) sim ( ) não

Está afastado de suas atividades na UEG ou gozando de algum tipo de licença? ( ) sim ( ) não

**Declaração de Disponibilidade**

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do CPF n. XXXXXXXXXXXX declaro ter disponibilidade para vincular ao projeto institucional de orientação e acompanhamento de discentes em processo de iniciação à docência.

Local, xx de outubro de 2022.

Assinatura

ANAPOLIS, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA, Pró-Reitor (a)**, em 10/10/2022, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000034463027 e o código CRC 4720F097.

COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS-PRG  
RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, BLOCO 3 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOÃO - Bairro SAO JOAO -  
ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1175.



Referência: Processo nº 202200020019399



SEI 000034463027